

SUBCOMITÊ ESTADUAL DO CGSIM

Ações em andamento

Adesão dos municípios ao programa Empresa Fácil

13/03/2018

Na 37ª Reunião Ordinária do FOPEME, o Comitê Territorial Oeste Integrado falou da necessidade de tornar obrigatória a adesão dos municípios ao programa Empresa Fácil / REDE Simples em todo estado. Tal obrigatoriedade traz facilidade na abertura, alteração e baixa de empresas, agilizando os processos, diminuindo custos e possibilita que o empreendedor inicie suas atividades em menor tempo possível.

Renovação de Licença Empresa Fácil

28/07/2020

Esta demanda nasceu na Carta Paraná de 31 de agosto de 2017.

Segundo Sebastião Motta a Jucepar entrou em contato com Sr. James (responsável pela Vox) que informou ser possível a contratação de módulos (regularização e renovação). Sugeriu tratar do assunto na reunião do Subcomitê CGSIM/PR

Integração total dos Órgãos e Entidades licenciadores signatários com o sistema do Portal EMPRESA FÁCIL

22/08/2020

Esta demanda nasceu na Carta Paraná de 31 de agosto de 2017.

Redigida minuta de decreto estadual, que dispõe sobre a sugestão de PROGRAMA SIMPLIFICA PARANÁ. Em análise pela coordenadoria do Grupo de Trabalho do Decreto 4546/2020.

Cumprir o tempo de análise da consulta prévia pelos municípios

22/08/2020

Esta demanda nasceu na Carta Paraná de 31 de agosto de 2017.

Redigida minuta de decreto estadual, que dispõe sobre a sugestão de PROGRAMA SIMPLIFICA PARANÁ. Em análise pela coordenadoria do Grupo de Trabalho do Decreto 4546/2020.

Isentar os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos dos Microempreendedores Individuais – MEI

22/08/2020

Esta demanda nasceu na Carta Paraná de 31 de agosto de 2017.

Redigida minuta de decreto estadual, que dispõe sobre a sugestão de PROGRAMA SIMPLIFICA PARANÁ. Em análise pela coordenadoria do Grupo de Trabalho do Decreto 4546/2020.

Manter à disposição dos usuários, no Portal EMPRESA FÁCIL PARANÁ, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias às etapas de registro, alteração e baixa de empresários.

22/08/2020

Esta demanda nasceu na Carta Paraná de 31 de agosto de 2017.

Redigida minuta de decreto estadual, que dispõe sobre a sugestão de PROGRAMA SIMPLIFICA PARANÁ. Em análise pela coordenadoria do Grupo de Trabalho do Decreto 4546/2020.

Adotar efetivamente o Portal EMPRESA FÁCIL PARANÁ por parte dos órgãos e entidades licenciadoras, signatários da REDESIM

22/08/2020

Esta demanda nasceu na Carta Paraná de 31 de agosto de 2017.

Redigida minuta de decreto estadual, que dispõe sobre a sugestão de PROGRAMA SIMPLIFICA PARANÁ. Em análise pela coordenadoria do Grupo de Trabalho do Decreto 4546/2020.

Simplificar o processo de abertura, alteração e baixa de empresas nos órgãos licenciadores estaduais, adequando à Lei Complementar Federal 123/06 e Lei Complementar Estadual 163/13: Junta Comercial do Paraná, Vigilância Sanitária do Paraná, Corpo de Bombeiros, Prefeituras, Instituto Ambiental do Paraná, Receita Estadual e Receita Federal

28/07/2020

Esta demanda nasceu na Carta Paraná de 31 de agosto de 2017.

Segundo Sebastião Motta da Jucepar, o sistema integrador é utilizado apenas para a abertura de empresas. Alterações e baixa estão fora do fluxo. Sugeriu tratar do assunto na reunião do Subcomitê CGSIM/PR. Além disso alguns órgãos utilizam o sistema integrador Empresa Fácil apenas para abertura de empresas, ficando os demais casos, como alterações e baixas, fora do fluxo do sistema.

Analisar a Resolução nº 59 de ago/20 do CGSIM, que possibilita ao MEI iniciar suas atividades imediatamente e decidir quanto ao registro, e emissão eletrônica do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

31/08/2020

Secretaria Técnica do FOPEME analisando encaminhamento inicial a ser dado.

Analisar a Resolução nº 60 de ago/20 do CGSIM, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelos Subcomitês estaduais do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM nos Estados e no Distrito Federal.

31/08/2020

Secretaria Técnica do FOPEME analisando encaminhamento inicial a ser dado.

Analisar a Resolução nº 61 de ago/20 do CGSIM, que estabelece os modelos de integração da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM para realização do registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas.

31/08/2020

Secretaria Técnica do FOPEME analisando encaminhamento inicial a ser dado.

Uniformização das normas das empresas de sistema de gestão dos municípios

27/04/2023

Na 22ª Reunião Extraordinária do FOPEME, como resultado dos trabalhos do Encontro dos Comitês Temáticos, na sede do SEBRAE/PR, foi priorizada a demanda: Ação de uniformização das normas das empresas de sistema de gestão dos municípios para adequação ao sistema integrador.

Sistema online nos municípios para abertura de empresas

27/04/2023

Na 22ª Reunião Extraordinária do FOPEME, como resultado dos trabalhos do Encontro dos Comitês Temáticos, na sede do SEBRAE/PR, foi priorizada a demanda: Capacitação de agentes que irão implantar o sistema online nos municípios para abertura de empresas (Redesim / Lei da liberdade econômica).

Ações Atendidas

2010-2012 - Compor o Subcomitê Estadual

Em 30/05/2012 foi editado Decreto n. 4798, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Subcomitê do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM com o fim de implantar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no Estado do Paraná.

2012-2013 Redigir minuta de Lei para dar base legal para criação do Subcomitê Estadual do CGSIM, em funcionamento no Estado

Em 29/10/2013 foi editada Lei Complementar Estadual n. 163/2013, que institui no Estado do Paraná o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte previsto no art. 143 da Constituição do Estado, de conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, bem como consolida disposições relativas à matéria e cria o Subcomitê Estadual:

Art. 3º Para gerir o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei, nos seus aspectos não tributários:

I - fica criado o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná - FPME/PR, órgão colegiado integrado por representantes de instituições públicas e privadas, com as competências definidas nesta Lei e que, sem solução de continuidade, sucederá o Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná - FPME/PR, instituído pelo Decreto nº 2.592, de 5 de maio de 2008;

II - fica criado o Subcomitê Estadual do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Subcomitê CGSIM/PR, órgão colegiado integrado por representantes de instituições públicas e privadas, na forma a ser regulamentada por Ato do Poder Executivo.

2012-2013 Redigir minuta de Decreto para regulamentar a criação do Subcomitê Estadual do CGSIM, instituído pela Lei Complementar Estadual n. 163/2013

Em 06/05/2015 foi editado Decreto n. 1310/2015, regulamentando a Lei Complementar Estadual n. 163/2013, que

DECRETA:

Art. 1.º Art. 1.º. O art. 1.º do Decreto nº 4.798, de 30 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituído o Subcomitê Estadual do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Subcomitê CGSIM/PR, órgão colegiado integrado por representantes de instituições públicas e privadas para a implantação do processo de simplificação e desburocratização dos procedimentos de abertura, alteração e baixa de empresários e empresas no Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e com a Lei Complementar nº 163 de 29 de outubro de 2013.”

Apoiar municípios para aprimorar os atendimentos realizados na Sala do Empreendedor, estabelecendo termos de parceria visando promover programas de capacitação, oferta de linhas de créditos estaduais, apoio ao associativismo, entre outros

Esta demanda nasceu na Carta Paraná de 31 de agosto de 2017.

Segundo Sebastião Motta da Jucepar, atualmente o SEBRAE apoia tecnicamente as salas. A Jucepar dá suporte aos municípios (reciclagem e capacitação dos funcionários que operam o sistema) através da Academia Empresa Fácil, também sob demanda. Sugeriu tratar do assunto na reunião do Subcomitê CGSIM/PR

Eliminar a geração de guia de pagamento da taxa do Corpo de Bombeiros para Microempreendedores Individuais – MEI

22/08/2020

Esta demanda nasceu na Carta Paraná de 31 de agosto de 2017.

Redigida minuta de decreto estadual, que dispõe sobre a sugestão de PROGRAMA SIMPLIFICA PARANÁ. Em análise pela coordenadoria do Grupo de Trabalho do Decreto 4546/2020.

06/01/2021

<http://www.mpeparanaense.pr.gov.br/FOPEME/Noticia/Atualizacao-de-sistema-exclui-cobranca-de-taxa-de-vistoria-para-MEI>

A atualização no sistema de vistoria do Corpo de Bombeiros, que passou a operar nesta semana, eliminou a necessidade de emissão de guia de recolhimento de taxa por microempreendedores individuais (MEI) do Paraná.

O desenho desse projeto nasceu no Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná (Fopeme), cujo presidente é o secretário do Planejamento e Projetos Estruturantes, Valdemar Bernardo Jorge.

“Era uma demanda da sociedade e que gerava muitos transtornos. Agora, com a alteração, o processo é automático e exclui qualquer possibilidade de cobrança indevida”, afirmou o secretário.

Saiba mais em: <http://www.planejamento.pr.gov.br/Noticia/Atualizacao-do-sistema-de-vistoria-de-bombeiros-elimina-cobranca-indevida-para-MEI>